



c) Não defesa da monografia no prazo regulamentar.

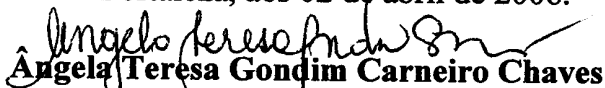
§ 1º Será critério de desempate:

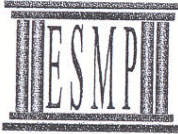
- a) Prestação de serviços voluntários, na condição de estagiário, bolsista ou similar ao Ministério Público, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, comprovada através de declaração;
- b) Notas constantes de histórico escolar;
- c) Não ter cursado ou não estiver cursando outra especialização.

Art. 3º - A devolução dos valores constantes do artigo anterior, serão avaliados de acordo com o desembolso feito pelo aluno.

Art. 4º - Os pedidos a que alude o presente ato normativo deverão ser dirigidos ao Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público, durante o período de inscrições dos cursos.

Fortaleza, aos 02 de abril de 2008.

  
**Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves**  
Diretora-Geral da ESMP  
Promotora de Justiça



---

**ATO NORMATIVO ESMP Nº. 01/2008**

Dispõe sobre a concessão de patrocínio de 50% (cinquenta por cento) nos Cursos de Especialização da ESMP/Ce.

**A DOUTORA ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, DIRETORA-GERAL DA ESMP**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso IV, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará,

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir padronização para concessão de 02 (duas) meias-bolsas de estudo nos cursos de especialização, conforme disposto nos Contratos de Prestação de Serviços junto as IES,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Serão concedidas 02 (duas) bolsas de estudo no valor de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade, por curso, ao aluno, mediante as seguintes condições:

- a) Não ser beneficiário da bolsa destinada aos Membros do Ministério Público do Estado do Ceará bem como aos servidores do mesmo, de acordo com os Provimentos da PGJ/Ce;
- b) Não ter sido beneficiado anteriormente com bolsas conferidas pela ESMP;
- c) Comprovação de pré-inscrição no Curso respectivo;
- d) Comprovação de hipossuficiência para custeio do curso.

Art. 2º - O aluno perderá automaticamente o benefício, com a devolução de valores pagos nas hipóteses das seguintes alíneas:

- a) Se for reprovado por nota e/ou falta em qualquer disciplina;
- b) Abandono de curso;